



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA



PORTARIA IP 09, DE 25-05-2021.

Dispõe sobre a eleição do Delegado do Instituto de Psicologia para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

A Profa. Dra. Ana Maria Loffredo do Instituto de Psicologia baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do *Delegado do Instituto de Psicologia para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP* (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18/05/2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 31 de maio de 2021, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria do Instituto de Psicologia, com a indicação de candidatura para TITULAR OU SUPLENTE, em formulário disponível no site www.ip.usp.br que deve ser encaminhado ao e-mail atac47@usp.br, a partir da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA



data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 28-05-2021.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação

com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 27-05-2021, no site da UNIDADE, no endereço www.ip.usp.br

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atac47@usp.br, até às 10h do dia 28-05-2021, e decididos pela Diretoria, para divulgação no site www.ip.usp.br, até às 17h do dia 28-05-2021.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 27-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumi USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 27-05-2021, através do email atac47@usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 31-05-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA



§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

Profa. Dra. Ana Maria Loffredo
Diretora